



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 804 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei 521 de 05 de junho de 2013, Altera o anexo VII e VIII da Lei 521 de 05 de junho de 2013, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 5º do art. 50 da Lei 521, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.....

(...)

§ 5º – Aos professores especialista que se enquadrem neste estatuto com nível II, III, IV, V, VI, VII a cada elevação de nível por grau de escolaridade será acrescido um percentual de 5,25%(cinco vírgula vinte e cinco por cento), mediante habilitação comprovada, garantido-lhes também a mudança para o nível imediatamente superior em consonância com o art. 31 e seu parágrafos.

Art. 2º - Fica alterado os Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 521 de 05 de junho de 2013, que passará a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de abril de 2023.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.04.11
15:36:57 -03'00'

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

ANEXO I - PEDAGOGO – COORDENADOR ESCOLAR

ANEXO VII																		
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																		
PEDAGOGO ESPECIALISTA - COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR E OU ORIENTADOR)- 40 HORAS																		
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/ Grau														
PEDAGOGO - ESPECIALISTA COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR OU ORIENTADOR)	I	Superior Pedagogia, em	2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
				4.420,55	4.424,97	4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,48	4.464,95	4.469,42	4.473,89	4.478,36	4.482,84
	II	Superior Pedagogia, acumulada com pós-graduação "latu sensu" na área.		4.424,97	4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,48	4.464,95	4.469,42	4.473,89	4.478,36	4.482,84	4.487,32
	III	Superior Pedagogia, acumulada com outra pós-graduação "latu sensu" na área ou específico.		4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,48	4.464,95	4.469,42	4.473,89	4.478,36	4.482,84	4.487,32	4.491,81
	IV	Superior Pedagogia, acumulada com pós-graduação "latu sensu", ou especialização na área com 360 horas		4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,48	4.464,95	4.469,42	4.473,89	4.478,36	4.482,84	4.487,32	4.491,81	4.496,30
	V	Superior Pedagogia, acumulada com mestrado.		4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,48	4.464,95	4.469,42	4.473,89	4.478,36	4.482,84	4.487,32	4.491,81	4.496,30	4.500,80
	VI	Superior Pedagogia, acumulada com doutorado.		4.442,70	4.487,12	4.532,00	4.577,32	4.623,09	4.669,32	4.716,01	4.763,17	4.810,80	4.858,91	4.907,50	4.956,58	5.006,14	5.056,20	5.106,77

ANEXO II - PROFESSORES

ANEXO VIII																		
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 25 HORAS																		
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/ Grau														
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ANOS INICIAIS (PEB - AI) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I	Normal em nível médio.	52	2.762,34	2.790,47	2.818,57	2.846,56	2.875,02	2.903,77	2.932,81	2.962,14	2.991,76	3.021,68	3.051,89	3.082,41	3.113,24	3.144,37	3.175,81
	II	Superior em Pedagogia ou Normal Superior.		2.907,89	2.936,97	2.966,34	2.996,00	3.025,96	3.056,22	3.086,78	3.117,65	3.148,83	3.180,32	3.212,12	3.244,24	3.276,68	3.309,45	3.342,54
	III	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu" na área.		3.060,55	3.091,16	3.122,07	3.153,29	3.184,82	3.216,67	3.248,84	3.281,33	3.314,14	3.347,28	3.380,75	3.414,56	3.448,71	3.483,20	3.518,03
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu", outro curso na área ou específico		3.221,23	3.253,44	3.285,98	3.318,84	3.352,03	3.385,55	3.419,40	3.453,60	3.488,13	3.523,01	3.558,24	3.593,83	3.629,77	3.666,06	3.702,72
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 240 horas		3.390,35	3.424,25	3.458,49	3.493,08	3.528,01	3.563,29	3.598,92	3.634,91	3.671,26	3.707,97	3.745,05	3.782,50	3.820,33	3.858,53	3.897,12
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com mestrado.		3.568,34	3.604,02	3.640,06	3.676,46	3.713,23	3.750,36	3.787,87	3.825,74	3.864,00	3.902,64	3.941,67	3.981,08	4.020,90	4.061,10	4.101,72
	VII	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com doutorado.		3.755,68	3.793,23	3.831,17	3.869,48	3.908,17	3.947,26	3.986,73	4.026,60	4.066,86	4.107,53	4.148,61	4.190,09	4.231,99	4.274,31	4.317,06
Obs: O normal em nível médio se refere apenas aos professores remanescentes que ainda não possuem formação superior.																		
De quantidades de Cargos 02 (dois) são para Professores de Educação Física do Pré ao 5º ano.																		

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.04.11 15:37:14 -03'00'